

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.166 – 17/06/2008

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Arcos, fixa as metas e objetivos da Administração, seus recursos financeiros e as bases para preparação do orçamento do programa para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento do Município de Arcos para o exercício de 2009 será elaborado e executado observando-se as regras estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – As metas fiscais.

II – Os investimentos e as Despesas deles decorrentes e as Despesas de caráter continuado serão as constantes do PPA – Plano Plurianual elaborado para o quadriênio 2006 a 2009.

III – A Estrutura dos orçamentos.

IV – As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município.

V – As disposições sobre despesa com pessoal.

VI – As disposições sobre a dívida pública

VII – Demais disposições gerais.

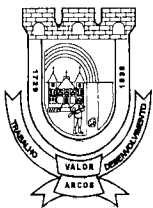
I – DAS METAS FISCAIS:

ART. 2º - As metas fiscais da Receita, Despesa, resultado primário e o montante da dívida pública para o exercício de 2009 estão identificadas no Anexo I e I-A desta Lei.

ART. 3º - É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da Lei Complementar 101/2000, apresentar seus resultados semestralmente.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 4º - As prioridades e metas da Administração para o exercício de 2009 são aquelas definidas no Anexo II desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

2

§ 1º - Os recursos estimados para o exercício de 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II, II-A e II-B desta Lei, não se caracterizando um limite para a programação das Despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas estabelecidas no Anexo I e I-A desta Lei, a fim de compatibilizar as receitas estimadas e as Despesas orçadas de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

ART. 5º - O orçamento para o exercício de 2009 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Assistência Social e será estruturado de acordo com sua forma organizacional.

Parágrafo único – O ordenamento da Receita e Despesa obedecerá as normas estabelecidas para o Poder Público e, em especial, o que determina a Lei Federal nº 4.320/64.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

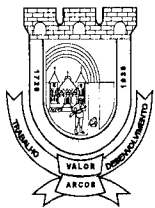
ART. 6º - O orçamento do Município para o exercício de 2009 evidenciará o equilíbrio entre as Receitas e as Despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 7º - A estimativa da Receita terá como base a inflação projetada o crescimento econômico e a evolução da base tributária verificada nos três últimos exercícios, estimada para 2009 em 5,0%.

ART. 8º - Na execução do orçamento, verificando-se que o comportamento da Receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotará mecanismos de limitação de empenho.

Parágrafo único – A limitação definida neste artigo não poderá afetar obras já iniciadas, nem despesas com educação e saúde.

ART. 9º - Será constituída reserva de contingência para atender a riscos fiscais, em até 1,09% de Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

3

Estado de Minas Gerais

§ 1º – Não havendo até 31/07/2009 qualquer tipo de risco que venha a desequilibrar as contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar de reserva de contingência como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 2º – Constituem riscos fiscais, capazes de afetar as contas públicas do Município, os previstos no Anexo III desta Lei.

ART. 10 – Havendo transferência voluntária do Estado e da União, em valores superiores ao estimado, a diferença servirá como aumento da Receita orçada para o exercício de 2009.

ART. 11 – As transferências voluntárias de recursos do orçamento do Município só poderão ser efetuadas a entidades de caráter Educativo-Cultural-Social, de Saúde, Desportivas e Assistência Técnica.

§ 1º - As entidades beneficiadas terão que ser reconhecidas como de utilidade pública no Município e não poderão ter finalidade lucrativa.

§ 2º - A liberação de recursos fica condicionada à celebração de Convênio e prestação de contas de recursos já repassados.

§ 3º - O reconhecimento definido no § 1º deste artigo, limita-se a entidades estabelecidas em Arcos – MG.

ART. 12 – O orçamento poderá destinar recursos para bolsas de estudo para o 3º grau e o curso médio.

ART. 13 – Será considerada como despesa irrelevante para os fins do que determina o § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 os limites mínimos definidos para licitação na modalidade Convite estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

ART. 14– O orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para:

- a) Região urbana
- b) Região rural

ART. 15 – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Despesa, modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo ou Resolução Legislativa do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - Para atender ao art. 15, ficam os Poderes autorizados a utilizar até 3% da Receita orçada para o exercício de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

4

§ 2º - Serão excluídas desse limite as suplementações para a folha de pagamento e os encargos dela decorrentes.

ART. 16 – Para execução dos projetos e atividades serão considerados os elementos disponíveis para reavaliação de custos.

Parágrafo único – Na execução de projetos e atividades cujos valores sejam inferiores a 20% dos limites mínimos de licitação para modalidade Convite definidos na Lei Federal nº 8.666/93, a formação de custo poderá ser feita de forma simplificada, por telefone, fax ou correio eletrônico.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESA COM PESSOAL

ART. 17 – Havendo necessidade poderão os Poderes Executivo e Legislativo propor modificação na Estrutura Administrativa com objetivo de dinamizar o serviço público.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão criar novos cargos compatíveis com os serviços existentes e/ou a serem criados.

§ 2º - A geração de novas despesas deverá ser compatibilizada com os Anexos I, I-A e II desta Lei.

§ 3º - O orçamento do Poder Legislativo integrará o Orçamento Geral do Município.

§ 4º - Deverá constar da Lei de Orçamento Anual relativo ao Legislativo, dotação destinada à manutenção do Gabinete dos vereadores.

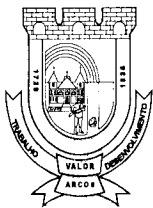
ART. 18 – A elevação da despesa com pessoal não poderá afetar disposição da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O índice de reajuste salarial para 2009 deverá ser compatível com a capacidade orçamentária do referido exercício e deverá atender ao que define o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A implantação do Plano de Carreira deverá atender ao § 1º deste artigo.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

ART. 19 – A Lei Orçamentária do exercício de 2009 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento de despesa de capital, observado o limite de endividamento nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

ART. 20 – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo único – As contratações de empréstimo para pró-moradia e pró-saneamento terão como base as definições contidas na Lei Municipal nº 1.677/97.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 21 – Os novos projetos, não definidos no Plano Plurianual, serão autorizados por créditos especiais com autorização Legislativa e que não reflita nos projetos já iniciados.

ART. 22 – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos de Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

ART. 23 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de Junho de 2008.


ROBERTO DIAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2009
RECEITAS ANEXAS AS METAS FISCAIS ART 2º E ART 4º

| ITENS DA RECEITA | VALORES | | | | | | | | | | OBSERVAÇÃO |
|-------------------------------|---------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------|----------------------|-----------------------|-----------------|--|--|------------|
| | REC/2007 | ESTIMATIVA 2008 | ÍNDICE % INFLAÇÃO | VALOR CONSTANTE | IND PI 2009 | RECEITA PI 2009 | ÍNDICE % INFLAÇÃO(16) | VALOR CONSTANTE | | | |
| ICMS | 14.433.609,83 | 15.900.000,00 | 8,75% | | | 16.509.337,00 | 8,75% | | | 1) Manutenção do índice do VAF p/2008 | |
| FPM | 9.818.111,32 | 10.576.000,00 | | | | 11.508.000,00 | | | | 2) Referente a um ajuste de 8,8% tendo como referência ao FPM no 1º trimestre/2008 | |
| PVA/3 | 1.738.504,13 | 1.840.000,00 | | | | 1.932.000,00 | | | | | |
| FUNDEF (4) | 4.065.916,86 | 4.800.000,00 | | | | 490.000,00 | | | | 10) Foi reduzido em 63,9% ref a 2008 para não atingir a meta em 2007 | |
| Outras Transferências (5) | 3.264.544,92 | 2.400.000,00 | | | | 2.500.000,00 | | | | 12) Operação de crédito nos termos da Lei Municipal 1.677/97 | |
| PI (6) | 445.800,00 | 220.000,00 | | | 5,0% | 231.000,00 | | | | 14) Referente a convênios com União e Estado. | |
| Rec. Tributaria (7) | 2.412.272,59 | 1.908.000,00 | | | | 1.908.000,00 | | | | | |
| Rec. De Contribuições (8) | 1.358.463,13 | 1.200.000,00 | | | 5,0% | 1.260.000,00 | | | | | |
| Rec. Patrimoniais (9) | 185.212,89 | 120.000,00 | | | 5,0% | 126.000,00 | | | | | |
| Rec. De Serviços (10) | 384.801,94 | 1.100.000,00 | | | 5,0% | 400.000,00 | | | | | |
| Operações de Crédito (11) | 395.703,64 | 508.000,00 | | | | 400.000,00 | | | | | |
| Operações de Crédito (12) | | 1.900.000,00 | | | | 1.900.000,00 | | | | | |
| Alienação de Bens (13) | 55.937,30 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | | |
| Transferência de Capital (14) | | 300.000,00 | | | | 300.000,00 | | | | | |
| TOTAL | | | | | | 43.985.270,00 | | | | | |
| FUNDEF | 4.245.305,48 | 5.100.786,00 | | | | 5.002.000,00 | | | | | |
| Receita Líquida | 34.373.573,67 | 37.771.214,00 | 8,75% | 34.732.150,80 | | 38.983.270,00 | 8,75% | 35.846.685,06 | | | |

APROVADO
Sala das Sessões, em 20/08/2008

Presidente da Câmara Municipal. Atese - PI



Secretaria Municipal
Piedade, Maranhão

Secretaria Municipal
Piedade, Maranhão

Presidente da Câmara Municipal. Atese - PI

Secretaria Municipal
Piedade, Maranhão

DESPESAS - ANEXO I-A
METAS FISCAIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2009

| ITENS DA DA DESPESA | RESULTADOS 2009 | | | | | | OBSERVAÇÃO |
|----------------------------|-----------------|---------------|----------|---------------|----------|---------|------------|
| | 2007 | 2008 /P | INDICE % | 2009 /P | PRIMÁRIO | NOMINAL | |
| Pessoal/encargos | 14.486.226,65 | 15.654.330,00 | 8% | 16.906.676,40 | | | |
| Juros/encargos da dívida | 383.118,44 | 480.000,00 | | 480.000,00 | | | |
| Outras despesas correntes | 13.556.375,79 | 14.633.884,00 | | 15.739.593,60 | | | |
| Total (1) | 28.425.720,88 | 30.768.214,00 | | 33.126.270,00 | | | |
| Investimentos | 3.186.788,20 | 5.653.000,00 | | 4.727.000,00 | | | |
| Amortização | 1.288.070,30 | 1.140.000,00 | | 1.130.000,00 | | | |
| Total (2) | 4.474.858,50 | 6.793.000,00 | | 5.857.000,00 | | | |
| Total (3) | | 37.561.214,00 | | 38.583.270,00 | | | |
| Reservas | | 210.000,00 | | 400.000,00 | | | |
| Metas p/ RP e nominal 2008 | | | | | 4,5 | 2,0 | |
| Metas p/ RP e nominal 2009 | | | | | 4,3 | 2,0 | |

| | | | | | | | |
|-----------|---------------|---------------|--|---------------|--|--|--|
| Total (4) | 32.900.579,38 | 37.771.214,00 | | 38.983.270,00 | | | |
|-----------|---------------|---------------|--|---------------|--|--|--|

APROVADO
data das Sessões, em 20/11/08
Presidente da Câmara Municipal - Aroos - RS



Presidente da Câmara Municipal
Aroos - RS

APROVADO
data das Sessões, em 20/11/08
Presidente da Câmara Municipal - Aroos - RS

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTINUADA
ANEXO DE METAS FISCAIS

| DESPESA | DESCRIÇÃO |
|---------------------------------------|---|
| Escola tempo integral | Extensão da escola tempo integral com o objetivo de manter o aluno na escola com atividades diferenciadas. A meta é de atender 900 alunos a custo estimado em R\$339.570,00 |
| Centro de educação infantil | Implantação da escola infantil no bairro Planalto para atender 100 crianças. Manutenção da escola infantil localizada no bairro Niteroi para atender 120 crianças a custo estimado em R\$197.312,00 |
| Posto de saúde | Construção do Posto de saúde em convênio com o Estado para atender a população do Bairro Planalto e sua manutenção a custo estimado em R\$547.737,00. |
| Geração de emprego | Manutenção do projeto existente desenvolvido pelo Centro Público Promoção do Trabalho - SINE e SENAI a custo estimado em R\$72.765,00 |
| Reestruturação administrativa | Atender a demanda de serviço público em especial a Educação e Saúde a custo estimado em R\$117.860,00 |
| Plano de Carreira | Implantação do Plano de Carreira do Magistério e manutenção dos demais servidores a custo estimado em R\$684.000,00. |
| Implantação do Distrito Industrial | Processo de motivação do desenvolvimento do município, oferecendo instalações a média e pequena empresa a custo estimado em R\$150.000,00 |
| Convênio p/estágio | Manutenção e ampliação do estágio na área de Saúde, Educação e Administrativa a custo estimado em R\$37.350,00. |
| Guarda Municipal | Instituição da Guarda Municipal e manutenção a custo estimado em R\$186.303,00 |
| Manutenção do Gabinete dos Vereadores | Atendimento a alteração na Lei Orgânica estimada em R\$270.000,00. |
| Investimento e Amortização | Atendimento ao Plano de investimento previsto no PPA a custo estimado em R\$5.857.000,00 |

APROVADO

Sete das Sessões, em 27 de Maio de 2009
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - RJ



Presidente Municipal
PREFEITO MUNICIPAL

Suplente de Presidente Municipal
SILVANO VASCO
Vice das Sessões, em 27 de Maio de 2009

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - RJ

ANEXO II-A
 MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTINUADA
 ANEXO DE METAS FISCAIS

| DESPESAS | RECURSOS |
|------------------------------------|---|
| Escola tempo integral | Recurso próprio programado para 2009 |
| Centro educação infantil | Recurso próprio programado para 2009 |
| Posto de Saúde | Recurso próprio e Convênio c/Estado para 2009 |
| Geração de emprego | Recurso próprio e Convênio c/SENAI |
| Reestrutura administrativa | Recurso próprio programado para 2009 |
| Plano de Carreira | Recurso próprio e do Fundo programado para 2009 |
| Implantação Distrito Industrial | Recurso próprio programado para 2009 |
| Convênio estágio | Recurso próprio e Convênio com Faculdades p/2009 |
| Guarda municipal | Recurso próprio para 2009 |
| Investimento/Amortização | Recurso próprio, operação de crédito e Convênio para 2009 |
| Manutenção Gabinete dos vereadores | Recurso destinado ao Legislativo programado para 2009 |

APROVADO

em 22 de Setembro de 2008, em sessão ordinária.

Presidente da Câmara Municipal - Arceus LOPES

Arceus Lopes Vitor
 Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua das Escolas, s/n - Centro - CEP: 13.130-000
 Fone: (13) 3333-1111 - Fax: (13) 3333-1112
 E-mail: secretaria@camara.munic.br

ANEXO III
FISCOS FISCAIS

| ITENS/TIPO | MEDIDA | VALOR | |
|--|--------|-----------------------|--|
| 1) Indenizações de contratos administrativos | 100 | R\$150.000,00 | Ações possíveis em razão de contrato por tempo determinado |
| 2) Acidentes com terceiros | | R\$50.000,00 | Acidente causado a terceiros |
| 3) Encargos sociais | | R\$30.000,00 | INSS incidentes sem indenizações |
| 4) Ações de cobranças na área administrativa | | R\$170.000,00 | |
| TOTAL | | R\$ 400.000,00 | |

Comunicação de aprovação
APROVADO
pela das Sessões, em 07/04/2016
Presidente da Câmara Municipal - Aracá - RJ



Profa. Tereza Vaz
Poderão Municipal

Comunicação de aprovação
pela das Sessões, em 07/04/2016
Presidente da Câmara Municipal - Aracá - RJ

ANEXO II-B

PROJEÇÃO DA NOVA DESPESA DE CARÁTER CONTINUADA
 Artigos 15, 16 e 17 - Lei Complementar 101/2000, § 2º do art. 4º

| DESPESA | PERÍODO | | | IMPACTO ORÇAMENTÁRIO |
|---|--------------|------------|------|----------------------|
| | 2009 | 2010 | 2011 | |
| | % 2009 | | | |
| Escola tempo integral | 339.570,00 | 400.000,00 | | 0,8% |
| Centro Educação Infantil | 197.312,00 | 204.000,00 | | 0,5% |
| Posto de saúde | 547.737,00 | 560.000,00 | | 1,4% |
| Geração de emprego | 72.765,00 | 90.000,00 | | 0,18% |
| Reestruturação administrativa | 117.860,00 | 120.000,00 | | 0,30% |
| Plano de carreira | 684.000,00 | 300.000,00 | | 1,75% |
| Implantação Distrito Industrial | 150.000,00 | 150.000,00 | | 0,38% |
| Convênio com estágio | 37.350,00 | 25.000,00 | | 0,09% |
| Guarda municipal | 186.303,00 | 183.183,00 | | 0,47% |
| Investimentos/Amortização | 5.857.000,00 | | | 15,0% |
| Manutenção dos gabinetes dos vereadores | 270.000,00 | 270.000,00 | | 0,69% |

APROVADO

Sete das Sessões, em 27/11/2009

Presidente da Câmara Municipal - Aires - RJ



Presidente da Câmara Municipal - Aires - RJ

[Handwritten notes and signatures]